

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ESTADO DO PARANÁ.

LEI N.º 36

DATA: 07.05.98.

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei n.º. 27, publicada em 06.02.98.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso "I" do Artigo 1º. da Lei 27 de 04.12.97, publicada em 06.02.98, passa a ter a seguinte redação: " I - 10.12 (dez de dezembro), que passa a ser considerado dia do Aniversário do Município;".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 1998.


JOSE KALUSZ
PRESIDENTE.


EDEGAR DE JESUS ALVES
PRIMEIRO SECRETÁRIO.